



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

REGULAMENTO DOS DEBATES DURANTE O PROCESSO DE CONSULTA DIRETA PARA A ESCOLHA DE REITOR(A) E DIRETORES(AS) DE CAMPI NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO PARA O PERÍODO DE 2017-2021

ESTABELECE AS NORMAS PARA OS DEBATES ENTRE OS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE CONSULTA DIRETA PARA A ESCOLHA DE REITOR(A) E DIRETORES(AS) GERAIS DOS CAMPI DE ALEGRE, ARACRUZ, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CARIACICA, COLATINA, GUARAPARI, IBATIBA, ITAPINA, LINHARES, NOVA VENÉCIA, PIÚMA, SANTA TERESA, SÃO MATEUS, SERRA, VENDA NOVA DO IMIGRANTE, VILA VELHA E VITÓRIA.

DO OBJETIVO

Art. 1º A Comissão Eleitoral Central, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no art. XX da Resolução CS/Ifes nº 2 de 20 de fevereiro de 2017, normatiza o seguinte regulamento, no sentido de esclarecer e definir mais claramente os debates ocorridos durante o processo de consulta direta para a escolha do(a) Reitor(a) e dos(as) Diretores(as) Gerais dos *Campi* de ALEGRE, ARACRUZ, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CARIACICA, COLATINA, GUARAPARI, IBATIBA, ITAPINA, LINHARES, NOVA VENÉCIA, PIÚMA, SANTA TERESA, SÃO MATEUS, SERRA, VENDA NOVA DO IMIGRANTE, VILA VELHA E VITÓRIA, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, doravante denominado IFES, para o período de 2017 – 2021, atendendo ao que prevê a Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e o Decreto Nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, que regulamenta os artigos 11, 12 e 13 da Lei supramencionada, que criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e o Estatuto do IFES e a Resolução Nº 2, de 20 de fevereiro de 2017, do Conselho Superior do IFES.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

Art. 2º Os debates entre os candidatos ao cargo de reitor será realizado em dia e horário determinado pela Comissão Eleitoral Central:

- I. Região I – Cachoeiro do Itapemirim, em 10 de maio de 2017, turno vespertino, às 14h.
- II. Região II – Nova Venécia, em 15 de maio de 2017, turno vespertino, às 14h.
- III. Região IV – Santa Teresa, em 22 de maio de 2017, turno matutino, às 9h.
- IV. Região III – Cariacica, em 26 de maio de 2017, turno noturno às 18h.

Parágrafo Único: Os debates entre os candidatos ao cargo de Diretor Geral, realizado em dia e horário determinado pela Comissão Eleitoral Local.

DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 3º Os candidatos responderão as perguntas entre si e perguntas por escrito da audiência local e remota.

Art. 4º Será definido por sorteio, a ordem que cada candidato responderá.

Art. 5º 24 horas antes do debate, será disponibilizado um software para envio de perguntas. Durante o debate, os presentes também usarão o mesmo software para registrar suas perguntas.

§1º Se não for possível disponibilizar o software, apenas os presentes poderão perguntar, por meio do registro das perguntas em formulário por escrito.

I – Haverá urna por segmento, para sorteio entre a plateia que fará perguntas por escrito.

Art. 6º O sorteio das perguntas será realizado pelas comissões pertinentes acompanhadas dos fiscais dos candidatos.

Parágrafo Único: Serão descartadas as perguntas que apresentem: palavras de baixo calão, ataques pessoais, estrutura incompreensível, entre outras.

Art. 7º As comissões locais são responsáveis pelo cadastramento de 1 único fiscal, indicado pelo candidato, para acompanhamento dos debates.

Parágrafo Único: O prazo para cadastramento será até 1 hora antes do início do debate.

DA REALIZAÇÃO

Art. 8º Perguntas entre os candidatos:

- I. Duas perguntas alternadas de dois minutos cada entre os candidatos, com tema dentro do programa do candidato questionado. Sendo 03 (três) minutos para resposta, 03 (três) minutos para réplica e 01 (um) minuto para tréplica
- II. A ordem do candidato que pergunta será definida por sorteio, sendo que as perguntas deverão ser direcionadas a candidatos distintos.
- III. O direito de resposta será julgado pela Comissão Eleitoral Central, no caso de Reitor e pela Comissão Eleitoral Local, no caso de Diretor Geral ainda no bloco da solicitação.
- IV. Quando deferido o direito de resposta, o candidato terá 3 minutos para resposta sem réplica.

Art. 9º Perguntas da plateia:

- I. Três blocos alternados de 03 (três) perguntas por segmento para cada candidato.
- II. Cada Candidato terá o tempo de até 06 (seis) minutos para responder ao bloco de três perguntas.

Art. 10 Considerações finais:

Parágrafo Único: Até 05 (cinco) minutos para cada candidato, sendo a ordem dos candidatos definida por meio de sorteio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 As demais situações não pertinentes ao debate serão julgadas pela comissão.

Art. 12 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral Central ou Local de acordo com a competência de cada uma.

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – 2017

Celio Proliciano Maioli

Presidente da Comissão Eleitoral Central

**Fausto Karlaire de Barros
Silva**

Geovani Alipio Nascimento

**Jocimar Nazareno Pião
Pícolo**

Marco Antonio

**Marcus Tadeu Barbosa Ferreira
Sardinha**

Marina Pereira Ribeiro

**Rafael Gomes Ladário Júnior
Santos**

Telma Silva